PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 475
Mov. 57

DISPENSA ELETRÔNICA 21/2026

OBJETO:

Contratação direta por meio de dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei 14.133/2021 para a aquisição de ventiladores, telefones, frigobares e cooktops para atender a demanda da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R$ 40.665,60 (quarenta mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS:

De 14/09/2026 às 08h30min.

Até 17/09/2026 às 09h59min.

PERÍODO DE LANCES:

De 17/09/2026 às 10h00min.

Até 17/09/2026 às 16h00min.

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:SIM

Sumário:

1.OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA 3
2.PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA. 4
3.INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 7
4.FASE DE LANCES 9
5.JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO 10
6.HABILITAÇÃO 13
7.CONTRATAÇÃO 16
8.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 18
9.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 19

Assinatura Avançada realizada por: **Luciano José de Lima (XXX.166.969-XX)** em 11/09/2026 13:16 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **25.909.555-7** por: **Luciano José de Lima** em: 11/09/2026 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddb97f1296630548c4240fae2c66ff21**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 476
Mov. 57

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 21/2026

Protocolo nº 25.909.555-7

Torna-se público que a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, por meio do Departamento De Logística para Contratações Públicas - DECON, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO,** na hipótese do art. 75*, inciso II,* nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022 e na Resolução SEAP n.º 603, de 3 de março de 2023 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: **17/09/2026**
Link de acesso: www.gov.br/compras
Horário da fase de lances: **de 17/09/2026 às 10h00min até 17/09/2026 às 16h00min.**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1 O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa, por dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei 14.133/2021 para a aquisição de ventiladores, telefones, frigobares e cooktops para atender a demanda da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, conforme especificações abaixo.

1.2 A contratação ocorrerá em quatro (04) lotes, conforme tabela constante abaixo.

Lote	Código GMS	Descrição do objeto	QTDE	Valor unitário	Valor total
1	Item 1 4104 116671	Ventilador, TIPO: De coluna, APRESENTAÇÃO: Com 3 a 6 pás, 3 velocidades, com sistema de oscilação horizontal, altura regulável, POTÊNCIA MÍNIMA: 135W, VOLTAGEM: 127V, ROTAÇÃO: Entre 1500rpm e 1600rpm, DIÂMETRO: 50cm, UNID. DE MEDIDA: Unitário.	25	R$ 254,76	R$ 6.369,00
	Item 2 4104 18023	Ventilador, Hélice de 6 pás, Para uso em mesa, MATERIAL: Polipropileno, MEDIDA: 40 cm diâmetro, ESPECIFICAÇÃO: Turbo	25	R$ 207,95	R$ 5.198,75

Assinatura Avançada realizada por: **Luciano José de Lima (XXX.166.969-XX)** em 11/09/2026 13:16 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **25.909.555-7** por: **Luciano José de Lima** em: 11/09/2026 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddb97f1296630548c4240fae2c66ff21**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 477
Mov. 57

		Silencio, 3 velocidades, com sistema Oscilação horizontal e inclinação vertical, Potência 80w, Consumo: 6,4 kw/h, TENSÃO: 127 V, UNID. DE MEDIDA: Unitário.			
VALOR TOTAL DO LOTE 01					**R$ 11.567,75**

Lote	Código GMS	Descrição do objeto	QTDE	Valor unitário	Valor total
2	5801 19950	Telefone, Com fio, MODO DE DISCAGEM: Tom/Pulso, POSIÇÃO: Mesa ou parede, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Campainha em 3 volumes (alto, médio e baixo) com 2 timbres, Teclado com no mínimo 15 teclas, sendo 12 teclas numéricas e 3 teclas de funções (Flash, Mute, Rediscar), UNID. DE MEDIDA: Unitário.	50	R$ 76,22	R$ 3.811,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02					**R$ 3.811,00**

Lote	Código GMS	Descrição do objeto	QTDE	Valor unitário	Valor total
3	4101 115436	Refrigerador, TIPO: Frigobar, APRESENTAÇÃO: Com bandeja de degelo aproveitável, gaveta multiuso e porta latas modulares, CAPACIDADE: 76 litros, POTÊNCIA: 70W, VOLTAGEM: 110V, UNID. DE MEDIDA: Unitário.	10	R$ 1.365,17	R$ 13.651,70
VALOR TOTAL DO LOTE 03					**R$ 13.651,70**

Assinatura Avançada realizada por: **Luciano José de Lima (XXX.166.969-XX)** em 11/09/2026 13:16 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **25.909.555-7** por: **Luciano José de Lima** em: 11/09/2026 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddb97f1296630548c4240fae2c66ff21**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 478
Mov. 57

Lote	Código GMS	Descrição do objeto	QTDE	Valor unitário	Valor total
4	7205 115437	Cooktop, TIPO: Elétrico, 4 (quatro) bocas, ESPECIFICAÇÃO: Com painel touch screen, mesa em vitrocerâmica, bivolt, possuindo 58cm de largura, 5,5cm de altura e 51cm de profundidade, UNID. DE MEDIDA: Unitário.	05	R$ 2.327,03	R$ 11.635,15
VALOR TOTAL DO LOTE 04					**R$ 11.635,15**
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					**R$ 40.665,60**

1.2.1 Havendo mais de item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante *Sistema de Dispensa Eletrônica integrante* do Sistema de Compras do Governo Federal – Sistema Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.1 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica,

Assinatura Avançada realizada por: **Luciano José de Lima (XXX.166.969-XX)** em 11/09/2026 13:16 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **25.909.555-7** por: **Luciano José de Lima** em: 11/09/2026 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddb97f1296630548c4240fae2c66ff21**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 479
Mov. 57

quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3.1.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3.3 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.3.1. aplica-se o disposto 2.2.3.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.3.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário

Assinatura Avançada realizada por: **Luciano José de Lima (XXX.166.969-XX)** em 11/09/2026 13:16 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **25.909.555-7** por: **Luciano José de Lima** em: 11/09/2026 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddb97f1296630548c4240fae2c66ff21**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 480
Mov. 57

estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou no fornecimento dos bens;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.6.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.10 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade

Assinatura Avançada realizada por: **Luciano José de Lima (XXX.166.969-XX)** em 11/09/2026 13:16 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **25.909.555-7** por: **Luciano José de Lima** em: 11/09/2026 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddb97f1296630548c4240fae2c66ff21**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 481
Mov. 57

de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.10.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

3.10.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

3.11. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

3.12. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Aviso de Dispensa Eletrônica por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até um (01) dia útil antes da data de abertura do procedimento de dispensa, em campo específico no sítio eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br ou através do e-mail decondl2@seap.pr.gov.br.

4. FASE DE LANCES:

4.1 A partir das 10h00min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos,

Assinatura Avançada realizada por: **Luciano José de Lima (XXX.166.969-XX)** em 11/09/2026 13:16 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **25.909.555-7** por: **Luciano José de Lima** em: 11/09/2026 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddb97f1296630548c4240fae2c66ff21**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 482
Mov. 57

exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do lote.**

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,01.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o

Assinatura Avançada realizada por: **Luciano José de Lima (XXX.166.969-XX)** em 11/09/2026 13:16 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **25.909.555-7** por: **Luciano José de Lima** em: 11/09/2026 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddb97f1296630548c4240fae2c66ff21**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 483
Mov. 57

melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa

Assinatura Avançada realizada por: **Luciano José de Lima (XXX.166.969-XX)** em 11/09/2026 13:16 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **25.909.555-7** por: **Luciano José de Lima** em: 11/09/2026 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddb97f1296630548c4240fae2c66ff21**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 484
Mov. 57

comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO:

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR;

6.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.2.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas

Assinatura Avançada realizada por: **Luciano José de Lima (XXX.166.969-XX)** em 11/09/2026 13:16 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **25.909.555-7** por: **Luciano José de Lima** em: 11/09/2026 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddb97f1296630548c4240fae2c66ff21**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 485
Mov. 57

dos subitens 6.2.2, 6.2.3, e 6.2.4, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR, nos documentos por ele abrangidos.

6.6.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.6.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará

Assinatura Avançada realizada por: **Luciano José de Lima (XXX.166.969-XX)** em 11/09/2026 13:16 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **25.909.555-7** por: **Luciano José de Lima** em: 11/09/2026 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddb97f1296630548c4240fae2c66ff21**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 486
Mov. 57

dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.12. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.16. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CONTRATAÇÃO:

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota de Empenho ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021;

Assinatura Avançada realizada por: **Luciano José de Lima (XXX.166.969-XX)** em 11/09/2026 13:16 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **25.909.555-7** por: **Luciano José de Lima** em: 11/09/2026 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddb97f1296630548c4240fae2c66ff21**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 487
Mov. 57

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4.1. O prazo de vigência da contratação e a sua eventual possibilidade de contratação estão previstas nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

8.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR.

8.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

Assinatura Avançada realizada por: **Luciano José de Lima (XXX.166.969-XX)** em 11/09/2026 13:16 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **25.909.555-7** por: **Luciano José de Lima** em: 11/09/2026 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddb97f1296630548c4240fae2c66ff21**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 488
Mov. 57

8.7. O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 10.086, de 2022, e subsidiariamente na Lei nº 20.656, de 2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem 9.2.2, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em

Assinatura Avançada realizada por: **Luciano José de Lima (XXX.166.969-XX)** em 11/09/2026 13:16 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **25.909.555-7** por: **Luciano José de Lima** em: 11/09/2026 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddb97f1296630548c4240fae2c66ff21**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 489
Mov. 57

contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato (ou anexo à Nota de Empenho);

ANEXO IV - Planilha de Custos e Formação de Preços;

ANEXO V – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;

ANEXO VI - Modelo de Declarações;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;

ANEXO VIII – Modelo de Declaração LGPD.

Curitiba, 10 de setembro de 2026

Luciano José de Lima
Agente de Contratação

Assinatura Avançada realizada por: **Luciano José de Lima (XXX.166.969-XX)** em 11/09/2026 13:16 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **25.909.555-7** por: **Luciano José de Lima** em: 11/09/2026 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddb97f1296630548c4240fae2c66ff21**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 490
Mov. 57

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação direta por meio de dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei 14.133/2021 para a aquisição de ventiladores, telefones, frigobar e cooktop para atender a demanda da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, conforme especificações abaixo:

Lote	Código Gms	Item	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	4104-116671	Ventilador, TIPO: De coluna, APRESENTAÇÃO: Com 3 a 6 pás, 3 velocidades, com sistema de oscilação horizontal, altura regulável, POTÊNCIA MÍNIMA: 135W, VOLTAGEM: 127V, ROTAÇÃO: Entre 1500rpm e 1600rpm, DIÂMETRO: 50cm, UNID. DE MEDIDA: Unitário	25	R$ 254,76	R$ 6.369,00
	4104 - 18023	Ventilador, Hélice de 6 pás, Para uso em mesa, MATERIAL: Polipropileno, MEDIDA: 40 cm diâmetro, ESPECIFICAÇÃO: Turbo Silencio, 3 velocidades, com sistema Oscilação horizontal e inclinação vertical, Potência 80 w, Consumo: 6,4 kw/h, TENSÃO: 127 V, UNID. DE MEDIDA: Unitário	25	R$ 207,95	R$ 5.198,75
2	5801-19950	Telefone, Com fio, MODO DE DISCAGEM: Tom/Pulso, POSIÇÃO: Mesa ou parede, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Campainha em 3 volumes (alto, médio e baixo) com 2 timbres, Teclado com no mínimo 15 teclas, sendo 12 teclas numéricas e 3 teclas de funções (Flash, Mute, Rediscar), UNID. DE MEDIDA: Unitário	50	R$ 76,22	R$ 3.811,00
3	4101-115436	Refrigerador, TIPO: Frigobar, APRESENTAÇÃO: Com bandeja de degelo aproveitável, gaveta multiuso e porta latas modulares, CAPACIDADE: 76 litros, POTÊNCIA: 70W, VOLTAGEM: 110V, UNID. DE MEDIDA: Unitário	10	R$ 1.365,17	R$ 13.651,70
4	7205-115437	Cooktop, TIPO: Elétrico, 4 (quatro) bocas, ESPECIFICAÇÃO: Com painel touch screen, mesa em vitrocerâmica, bivolt, possuindo 58cm de largura, 5,5cm de altura e 51cm de profundidade, UNID. DE MEDIDA: Unitário	5	R$ 2.327,03	R$ 11.635,15
	TOTAL:				**R$ 40.665,60**

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item 1: GMS - 4104-116671 Ventilador, TIPO: De coluna, APRESENTAÇÃO: Com 3 a 6 pás, 3 velocidades, com sistema de oscilação horizontal, altura regulável, POTÊNCIA MÍNIMA: 135W,

Assinatura Avançada realizada por: **Luciano José de Lima (XXX.166.969-XX)** em 11/09/2026 13:16 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **25.909.555-7** por: **Luciano José de Lima** em: 11/09/2026 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddb97f1296630548c4240fae2c66ff21**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 491
Mov. 57

VOLTAGEM: 127V, ROTAÇÃO: Entre 1500rpm e 1600rpm, DIÂMETRO: 50cm, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Item 2: GMS - 4104 -18023 Ventilador, Hélice de 6 pás, Para uso em mesa, MATERIAL: Polipropileno, MEDIDA: 40 cm diâmetro, ESPECIFICAÇÃO: Turbo Silencio, 3 velocidades, com sistema Oscilação horizontal e inclinação vertical, Potência 80 w, Consumo: 6,4 kw/h, TENSÃO: 127 V, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Item 3: GMS - 5801-19950 Telefone, Com fio, MODO DE DISCAGEM: Tom/Pulso, POSIÇÃO: Mesa ou parede, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Campainha em 3 volumes (alto, médio e baixo) com 2 timbres, Teclado com no mínimo 15 teclas, sendo 12 teclas numéricas e 3 teclas de funções (Flash, Mute, Rediscar), UNID. DE MEDIDA: Unitário

Item 4: GMS – 4104-115436 Refrigerador, TIPO: Frigobar, APRESENTAÇÃO: Com bandeja de degelo aproveitável, gaveta multiuso e porta latas modulares, CAPACIDADE: 76 litros, POTÊNCIA: 70W, VOLTAGEM: 110V, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Item 5: GMS – 7205-115437 Cooktop, TIPO: Elétrico, 4 (quatro) bocas, ESPECIFICAÇÃO: Com painel touch screen, mesa em vitrocerâmica, bivolt, possuindo 58cm de largura, 5,5cm de altura e 51cm de profundidade, UNID. DE MEDIDA: Unitário

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

O princípio de padronização estará, em suma, voltado à indispensável compatibilidade do item de consumo a ser adquirido com as especificações técnicas contidas na classificação do item no Catálogo do GMS, as quais deverão atender complementar e concomitantemente as condições previstas nas normas técnicas atinentes.

A condição visa assegurar a qualidade dos produtos a serem adquiridos pela Administração Pública, com enfoque na padronização dos materiais.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 O fornecimento do objeto será realizado em uma única etapa por lote, devendo ser realizada a entrega do produto em até 20 (vinte) dias após o recebimento da nota de empenho, a qual será utilizada como instrumento compatível ao termo de contrato.

1.4.2. O item deverá ser entregue na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, localizada no Palácio das Araucárias –Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n°, Centro Cívico, Curitiba/PR. Telefone para contato: (41) 3313 - 6490

1.4.3 O preço cotado deverá conter todos os encargos tributários e comerciais e despesa com transporte ou entrega do item no endereço estabelecido no item 1.4.2

Assinatura Avançada realizada por: **Luciano José de Lima (XXX.166.969-XX)** em 11/09/2026 13:16 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **25.909.555-7** por: **Luciano José de Lima** em: 11/09/2026 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddb97f1296630548c4240fae2c66ff21**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 492
Mov. 57

1.5 DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Os itens a serem adquiridos encontram-se devidamente previstos no Plano de Contratações Anual (PCA) desta Secretaria, conforme os seguintes registros:

- Ventiladores – Número de ordem: 253;
- Frigobares – Número de ordem: 309;
- Telefones – Número de ordem: 690
- Cooktop – Número de ordem: 691

1.6 DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há nenhuma contratação correlacionada com aquisição dos bens ou itens, uma vez que esta contratação é única e independente de qualquer outro procedimento complementar para sua realização e finalidade.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de ventiladores, aparelhos telefônicos, frigobares e cooktops para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, garantindo a continuidade das atividades administrativas e melhores condições de funcionamento das unidades vinculadas.

A aquisição de ventiladores visa proporcionar melhores condições de conforto térmico aos servidores e usuários, especialmente em períodos de altas temperaturas, contribuindo para o bem-estar e a produtividade no ambiente de trabalho. Ressalta-se que houve tentativa de aquisição por meio de adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 863/2025 da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, conforme protocolo nº 25.675.138-0, porém sem êxito, tornando necessária a contratação por dispensa de licitação.

Os aparelhos telefônicos são indispensáveis para assegurar a comunicação interna e externa entre os setores, especialmente considerando que o sistema de telefonia via VoIP ainda não foi implementado integralmente nesta Secretaria. Além disso, houve aumento da demanda em razão da ampliação do número de servidores nas unidades administrativas.

Os frigobares serão destinados às unidades desta Secretaria, incluindo o novo prédio da Divisão de Assistência à Saúde – DAS, visando proporcionar melhores condições aos servidores para conservação de alimentos e bebidas durante o expediente.

Os cooktops serão utilizados nas copas das unidades da Secretaria, incluindo o prédio da DAS e o Departamento de Arquivo Público – DEAP, para apoio ao preparo de cafés e chás, considerando

Assinatura Avançada realizada por: **Luciano José de Lima (XXX.166.969-XX)** em 11/09/2026 13:16 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **25.909.555-7** por: **Luciano José de Lima** em: 11/09/2026 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddb97f1296630548c4240fae2c66ff21**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 493
Mov. 57

que parte dos equipamentos atualmente utilizados se encontram desgastados ou sem condições adequadas de funcionamento.

Destaca-se, ainda, que não foi encontrada ata de registro de preços vigente que contemple os referidos itens, sendo necessária a realização da contratação por meio de dispensa de licitação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A descrição da solução encontra-se como um todo, descrita pormenorizadamente na tabela do subitem 1.1, bem como as especificações técnicas detalhadas foram utilizadas através dos registros dos atuais itens em uso na SEAP.

3.2 Considerando que a infraestrutura do Palácio das Araucárias já possui espaços adaptados para estes itens, cujas especificações são compatíveis com as utilizadas atualmente, não há condição que atenda a demanda de melhor forma. Portanto, trata-se da solução mais vantajosa para a Administração Pública.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 A pesquisa de preço foi realizada de acordo como preconizado no art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Art. 368 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

4.2 Para a formação de preços para a contratação, foi conduzida uma pesquisa de mercado para ter referências de valores, por meio de solicitações de cotações (pesquisa direta com fornecedores), pesquisa de preço via PNCP, Menor Preço Paraná, pesquisa de preços via GMS e internet.

4.3 A aquisição adotará o critério de menor preço para a contratação.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Considerando os múltiplos objetos desta aquisição, optou-se pelo parcelamento da contratação, uma vez que amplia a competitividade, possibilita a participação de empresas especializadas em cada item e contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas, sem comprometer o atendimento da demanda e a execução contratual.

6. SUSTENTABILIDADE

No que se refere à sustentabilidade, os ventiladores, frigobares, aparelhos telefônicos e cooktops a serem adquiridos deverão observar as diretrizes previstas na legislação ambiental vigente, priorizando equipamentos com maior eficiência energética, durabilidade e menor impacto ambiental.

Assinatura Avançada realizada por: **Luciano José de Lima (XXX.166.969-XX)** em 11/09/2026 13:16 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **25.909.555-7** por: **Luciano José de Lima** em: 11/09/2026 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddb97f1296630548c4240fae2c66ff21**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 494
Mov. 57

Os equipamentos deverão possuir, preferencialmente, classificação de eficiência energética alta, visando à redução do consumo de energia elétrica, além de durabilidade, a fim de reduzir a necessidade de substituições frequentes.

As embalagens utilizadas no fornecimento deverão, sempre que possível, ser compostas por materiais recicláveis ou reutilizáveis, em quantidade compatível com a proteção dos produtos durante o transporte e o armazenamento.

Ao término de sua vida útil, os equipamentos considerados inservíveis deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando-se os princípios da sustentabilidade.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A contratação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) será preferencial. Os itens possuem valor de baixa vultuosidade e o volume a ser adquirido não é representativo na economia de escala. Portanto, o tratamento preferencial não restringirá o aspecto competitivo da contratação, haja vista a grande quantidade de fornecedores enquadrados nessa condição. Além disso, essa abordagem não compromete a capacidade de execução por ser fornecimento de pequeno porte, em conformidade com o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/2006), promovendo o fomento e fortalecimento dessas empresas.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 Os objetos dessa aquisição são classificados como bens comuns, pois são amplamente disponíveis no mercado e não requerem especificações ou qualificações técnicas complexas para sua aquisição. Esses bens possuem características padronizadas e sua entrega pode ser feita sem maiores exigências de personalização ou adaptação.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única, no endereço indicado no item 1.4.2 deste Termo de Referência.

9.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

Assinatura Avançada realizada por: **Luciano José de Lima (XXX.166.969-XX)** em 11/09/2026 13:16 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **25.909.555-7** por: **Luciano José de Lima** em: 11/09/2026 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddb97f1296630548c4240fae2c66ff21**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 495
Mov. 57

9.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/instrumento equivalente.

9.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionados no item 1.4.2 deste Termo de Referência, conforme as condições e as necessidades da secretaria.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato/instrumento equivalente, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato/instrumento equivalente;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato/instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato/instrumento equivalente; declaração LGPD.

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da aquisição, exceto quando houver:

Assinatura Avançada realizada por: **Luciano José de Lima (XXX.166.969-XX)** em 11/09/2026 13:16 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **25.909.555-7** por: **Luciano José de Lima** em: 11/09/2026 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddb97f1296630548c4240fae2c66ff21**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 496
Mov. 57

10.1.9.1 alteração de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato/instrumento equivalente, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato/instrumento equivalente, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato/instrumento equivalente;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato/instrumento equivalente por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato/instrumento equivalente até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

Assinatura Avançada realizada por: **Luciano José de Lima (XXX.166.969-XX)** em 11/09/2026 13:16 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **25.909.555-7** por: **Luciano José de Lima** em: 11/09/2026 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddb97f1296630548c4240fae2c66ff21**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 497
Mov. 57

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná paro licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, CNPJ: 77.071.579/0001-08, Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n°, Curitiba – Paraná.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Assinatura Avançada realizada por: **Luciano José de Lima (XXX.166.969-XX)** em 11/09/2026 13:16 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **25.909.555-7** por: **Luciano José de Lima** em: 11/09/2026 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddb97f1296630548c4240fae2c66ff21**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 498
Mov. 57

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 O critério de seleção do fornecedor será mediante aferição da melhor proposta, cujo critério de julgamento será o menor valor.

12.2 A cotação dos itens deverá observar as especificações técnicas estabelecidos no item 1.2 e 1.3 deste Termo de Referência:

12.2 O fornecedor deverá comprovar as condições de regularidade fiscal, social e trabalhista no momento de contratação.

12.3 O fornecedor deverá possuir Cadastro junto ao Sistema de Gestão de Materiais e Serviços.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 Não se efetuará nenhuma alteração subjetiva, uma vez que a execução contratual ocorrerá por meio de instrumento equivalente (Nota de Empenho) que terá como favorecido ou credor, o fornecedor do objeto a ser contratado sob o critério de menor preço. Portanto, não é admissível a liquidação e pagamento da despesa, caso ocorra a fusão, cisão ou incorporação do contratado com outra pessoa jurídica.

14.SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1. O pagamento do objeto fornecido será realizado na sua totalidade após a entrega integral do bem de consumo e recebimento pelo Núcleo Administrativo Setorial que atuará como área fiscalizadora da contratação. Portanto, caso o contratado não cumpra com a entrega dos itens, de acordo com as especificações detalhadas neste Termo de Referência, o pagamento pelo item contratado não será efetuado. Ademais, o objeto é classificado como baixa complexidade, não havendo a necessidade de complementar a garantia legal.

16. VIGÊNCIA:

16.1 A vigência da presente contratação permanecerá válida até a completa entrega dos itens objeto da contratação. O prazo para tal será de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, período no qual deverão ser cumpridas as obrigações relacionadas ao fornecimento. A vigência se encerra com a entrega dos itens e o aceite definitivo pela Administração.

Assinatura Avançada realizada por: **Luciano José de Lima (XXX.166.969-XX)** em 11/09/2026 13:16 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **25.909.555-7** por: **Luciano José de Lima** em: 11/09/2026 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddb97f1296630548c4240fae2c66ff21**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 499
Mov. 57

17. DO REAJUSTAMENTO.

17.1 A periodicidade de reajuste do valor desta aquisição será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Trata-se de índice oficial de abrangência nacional, amplamente utilizado para mensuração da variação geral dos preços, adequando-se à variação dos custos dos bens a serem adquiridos.

17.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

17.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora: 2702 – Diretoria Geral

Ação: 8014 - Gestão de Administração Geral

Natureza da Despesa: 4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente

4490.5206 - Aparelhos e Equipamentos de Comunicação

4490.5212 – Aparelhos e Utensílios Domésticos

4490.5234 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos

Espécie de Despesa: 4 - Investimento

Fonte de Recursos: 755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta

Detalhamento da Fonte: 108 - Alienação de Leilão da SEAP

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O contratante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Assinatura Avançada realizada por: **Luciano José de Lima (XXX.166.969-XX)** em 11/09/2026 13:16 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **25.909.555-7** por: **Luciano José de Lima** em: 11/09/2026 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddb97f1296630548c4240fae2c66ff21**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 500
Mov. 57

20. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

(assinado e datado eletronicamente)

Fernanda Bonatto Lago
NAS/SEAP

Ricardo Lazier
Chefe NAS/SEAP

Assinatura Avançada realizada por: **Luciano José de Lima (XXX.166.969-XX)** em 11/09/2026 13:16 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **25.909.555-7** por: **Luciano José de Lima** em: 11/09/2026 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddb97f1296630548c4240fae2c66ff21**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 501
Mov. 57

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O fornecedor convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 01 dia útil, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Aviso de Dispensa Eletrônica:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUF-PR), e os documentos dos itens 1.4 e 1.5.

Os licitantes que não estiverem com os documentos válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUF-PR), deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.2.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

1.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

1.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

1.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do fornecedor no procedimento de dispensa eletrônica, se for o caso.

1.2.6. Declaração de Aptidão ao Pronaf **–** DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012, em se tratando de agricultor familiar.

1.2.7. Matrícula no Cadastro Específico do INSS **–** CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165), em se tratando de produtor rural.

Assinatura Avançada realizada por: **Luciano José de Lima (XXX.166.969-XX)** em 11/09/2026 13:16 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **25.909.555-7** por: **Luciano José de Lima** em: 11/09/2026 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddb97f1296630548c4240fae2c66ff21**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 502
Mov. 57

1.2.8. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, em se tratando de agricultor familiar.

1.2.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;

1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para fornecedores sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal;

1.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.6. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos federais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.4 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS, DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo VI) e DECLARAÇÃO LGPD (Anexo VIII).

1.5 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do fornecedor ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual,

Assinatura Avançada realizada por: **Luciano José de Lima (XXX.166.969-XX)** em 11/09/2026 13:16 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **25.909.555-7** por: **Luciano José de Lima** em: 11/09/2026 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddb97f1296630548c4240fae2c66ff21**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 503
Mov. 57

estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO VII)**, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.5.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.5.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo fornecedor, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.6 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo de dispensa eletrônica convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

1.7 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.8 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.9 Todos os documentos apresentados deverão identificar o fornecedor, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o fornecedor for a matriz, ou da filial, quando o fornecedor for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

Assinatura Avançada realizada por: **Luciano José de Lima (XXX.166.969-XX)** em 11/09/2026 13:16 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **25.909.555-7** por: **Luciano José de Lima** em: 11/09/2026 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddb97f1296630548c4240fae2c66ff21**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 504
Mov. 57

ANEXO III
MINUTA NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO N° XXXXXXXX
VALOR R$ X.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

1. DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA (DISPENSA): Integra este instrumento, o Termo de Referência (dispensa) constante do Protocolo n.º **25.909.555-7.**

2. DO FORNECIMENTO:
O fornecimento ocorrerá em parcela única, com entrega integral dos objetos no prazo e nas condições estabelecidas no item 1.4 do Termo de Referência.

3. DO PAGAMENTO:
3.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná paro licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
3.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
3.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.
3.2.2 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
3.3 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA - SEAP, CNPJ 77.071.579/0001-08**, Rua Jaci

Assinatura Avançada realizada por: **Luciano José de Lima (XXX.166.969-XX)** em 11/09/2026 13:16 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **25.909.555-7** por: **Luciano José de Lima** em: 11/09/2026 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddb97f1296630548c4240fae2c66ff21**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 505
Mov. 57

Loureiro Campos, S/N, Andar 2 e 3, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, constando número do protocolo do processo de dispensa, bem como a indicação de modelo, marca e prazo de garantia dos bens fornecidos, para fins de rastreabilidade.

3.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)
365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

O contratado deverá:

4.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

4.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Assinatura Avançada realizada por: **Luciano José de Lima (XXX.166.969-XX)** em 11/09/2026 13:16 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **25.909.555-7** por: **Luciano José de Lima** em: 11/09/2026 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddb97f1296630548c4240fae2c66ff21**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 506
Mov. 57

4.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato/instrumento equivalente, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da contratação;

4.6 manter durante toda a vigência do contrato/instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

4.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

4.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato/instrumento equivalente;

4.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando houver:

4.9.1 alteração de suas especificações pela Administração;

4.9.2 aumento das quantidades inicialmente previstas no termo de referência, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

5.1 O contratante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

6. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto da contratação, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

7. DO FORO:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinatura Avançada realizada por: **Luciano José de Lima (XXX.166.969-XX)** em 11/09/2026 13:16 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **25.909.555-7** por: **Luciano José de Lima** em: 11/09/2026 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddb97f1296630548c4240fae2c66ff21**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 507
Mov. 57

ANEXO IV

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Assinatura Avançada realizada por: **Luciano José de Lima (XXX.166.969-XX)** em 11/09/2026 13:16 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **25.909.555-7** por: **Luciano José de Lima** em: 11/09/2026 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddb97f1296630548c4240fae2c66ff21**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 378 Fls. 508
Mov. 39 Mov. 57

MAPA DE PREÇOS
PROTOCOLO Nº: 25.909.555-7
OBJETO: MATERIAL PERMANENTE

LOTE	ITEM	GMS	DESCRITIVO	QTDE	PESQUISA DE PREÇO - GMS	Preços - Administração Pública		INTERNET										FORNECEDOR DIRETO										MÉDIA	MEDIANA	PREÇO MÁXIMO TOTAL
						MENOR PREÇO PR	EDITAL - PNCP	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	ELETRORASTRO	MF REFRIGERAÇÃO	AMARO & BOGADO	FERRAMENTAS KENNEDY	BV TECH	ESPAÇO INFO	TELECAP	MACRO SUL	LUXURY HOUSE	FALCÃO	J.K.K DISTRIBUIDORA			
1	1	4104-116671	Ventilador, TIPO: De coluna, APRESENTAÇÃO: Com 3 a 6 pás, 3 velocidades, com sistema de oscilação horizontal, altura regulável, POTÊNCIA MÍNIMA: 135W, VOLTAGEM: 127V, ROTAÇÃO: Entre 1500rpm e 1600rpm, DIÂMETRO: 50cm, UNID. DE MEDIDA: Unitário	25	-	R$ 233,54	R$ 261,50	R$ 248,02	R$ 191,61	-	-	-	-	-		-	-	-	R$ 498,98	R$ 268,00	R$ 224,52	R$ 487,99	-	-	-	-	-	-	-	**R$ 276,45**	**R$ 254,76**	**R$ 6.369,00**
	2	4104-18023	TIPO: Ventilador, Hélice de 6 pás, Para uso em mesa, MATERIAL: Polipropileno, MEDIDA: 40 cm diâmetro, ESPECIFICAÇÃO: Turbo Silencio, 3 velocidades, com sistema Oscilação horizontal e in clinação vertical, Potência 80 w, Consumo: 6.4 kwh, TENSÃO: 127 V, UNID. DE MEDIDA: Unitário.	25	-	R$ 148,44	R$ 220,51	-	-	R$ 199,90	R$ 239,00	-	-	-		-	-	-	R$ 347,64	R$ 216,00	R$ 135,64	R$ 166,99	-	-	-	-	-	-	-	**R$ 189,50**	**R$ 207,95**	**R$ 5.198,75**
2	3	5801 - 19890	Telefone com fio, MODO DE DISCAGEM: Tom/Pulso, POSIÇÃO: Mesa ou parede, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: Campainha em 3 volumes (alto, médio e baixo) com 2 timbres, Teclado com no mínimo 15 teclas, sendo 12 teclas numéricas e 3 teclas de funções (Flash, Mute, Rediscar), UNID. DE MEDIDA: Unitário.	50	R$ 97,00	R$ 61,73	N/E	-	-	-	-	R$ 88,75	R$ 79,99	-		-	R$ 72,45	-	-	-	-	-	R$ 70,00	R$ 65,00	R$ 93,00	-	-	-	-	**R$ 78,49**	**R$ 76,22**	**R$ 3.811,00**
3	4	4101 - 115436	Refrigerador, TIPO: Frigobar, APRESENTAÇÃO: Com bandeja de degelo aproveitável, gaveta multiuso e porta latas modulares, CAPACIDADE: 76 litros, POTÊNCIA: 70W, VOLTAGEM: 110V, UNID. DE MEDIDA: Unitário	10	-	N/E	R$ 1.340,34	-	-	-	-	-	-	R$ 1.653,90	R$ 1.139,90	-	-	-	-	-	-	R$ 1.010,61	-	-	-	-	R$ 1.390,00	R$ 2.750,00	-	-	**R$ 1.306,95**	**R$ 1.365,17**	**R$ 13.651,70**
4	5	7205 - 115437	Cooktop, TIPO: Elétrico, 4 (quatro) bocas, ESPECIFICAÇÃO: Com painel touch screen, mesa em vitrocerâmica, Inmfl, possuindo 50cm de largura, 5,5cm de altura e 51cm de profundidade, UNID. DE MEDIDA: Unitário	5	R$ 2.390,00	N/E	R$ 1.364,44	-	-	-	-	-	-	-		R$ 2.327,03	-	R$ 2.346,46	-	-	-	-	-	-	-	-	R$ 3.790,00	R$ 1.697,00	R$ 2.276,50	**R$ 2.066,91**	**R$ 2.327,03**	**R$ 11.635,15**
																														R$ 40.665,60

Obs. 1: Dentre os fornecedores consultados, apenas 11 (onze) apresentaram propostas, sendo: Eletrorastro, MF Refrigeração, Amaro e Bogado, Ferramentas Kennedy, BV Tech, Espaço Info, TeleCap, Luxury House, Macro Sul, Falcão Comércio e J.k.k Distribuidora Ltda.

Obs. 2: Foram consultadas pesquisas de preço no GMS, de acordo com os itens a serem adquiridos. As pesquisas de preço encontradas foram nº 20914/2026 para ventilador de coluna, nº 25781/2026 para ventilador de mesa, nº 25785/2026 para telefone, nº 25791/2026 para frigobar e nº 25792/2026 para cooktop. Contudo, com exceção dos itens telefone e cooktop, não houve nenhuma cotação disponível por meio das demais pesquisas de preço no sistema GMS.

Obs. 3: Foram realizadas pesquisas de preços junto à Administração Pública, por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, para obtenção de valores de referência dos itens a serem adquiridos. Foram consultadas as seguintes contratações:

Ventilador de coluna - Contratação Direta nº 20522/2026 - https://pncp.gov.br/app/editais/46362661000168/2026/1242
Ventilador de mesa - Edital nº 023/2026 - https://pncp.gov.br/app/editais/76169879000161/2026/70 (corrigido pelo índice IPCA)

Frigobar - Contratação direta nº 58/2026 - https://pncp.gov.br/app/editais/45944428000120/2026/250
Cooktop - Contratação Direta nº 570 / Processo 737/2026 - https://pncp.gov.br/app/editais/44543981000199/2026/133

Obs. 4: Foram realizadas pesquisas no aplicativo Menor Preço Paraná, retornando os resultados nas chaves de acesso listadas a seguir. Para os itens Frigobar e Cooktop, o aplicativo não gerou resultado devido insuficiência de dados para o cálculo

Ventilador coluna: 6a7e2.37847.0e0d3.abb3a.bfaf0
Ventilador mesa: 6a7e2.8b047.0e0d3.abb3a.bfd10
Telefone: 6a7e2.aec47.0e0d3.abb3a.bfdf0

Obs. 5: Os fornecedores diretos foram localizadas por meio do sistema GMS e de pesquisas na internet, priorizando fornecedores de Curitiba e Região Metropolitana, a fim de agilizar o fornecimento dos itens. Também foram realizadas pesquisas livres na internet, encontrando resultados nos links que se sequem (acessos em 14/08/2026):

1 - Eletroluz: https://www.eletroluz.net/ventilador-de-coluna-50cm-ventisol-turbo-6pas-127?srsltid=AfmBOoog-wUI24IU77MTjb37pAsni-ZAQaYvRP6__IluPpp6k56ywYvK
2 - Dutra Máquinas: https://www.dutramaquinas.com.br/p/ventilador-de-coluna-50-cm-6-pas-oscilante-turbo-038527?srsltid=AfmBOopwd0OWBYuDEPkNe4pPS97ob7H9F5g2ay3B_GBToYGd-oAAE
3 - RDL: https://www.rdlcasaeconstrucao.com.br/climatizacao-e-ventilacao/ventiladores/ventilador-oso-mesa-turbo-6p-40cm-pr-127v-premium-ventisol?srsltid=AfmBOobcDGGc6UDqNe4W6rDxO27zRF0QTFZ33QpOioAW-v9YX1OVeyD
4 - Ventmar: https://www.ventmar.com.br/Produto/id_1050,77/VENTILACAO/Ventiladores-De-Mesa/VENTILADOR-DE-MESA-40CM-VENTISOL-TURBO-110V-80W-PRETO-HEL-6PAS-CINZA---CONTROLE-DE-VELOCIDADE---ADAPTA-SE-NA-PAREDE.html?srsltid=AfmBOocpZGkq7oyvzWIN6AMY-t0-IDxdB4vEZrO0eRHxCqLZ6IMi2vT
5 - GOB Distribuidora: https://www.distribuidorabecfb.com.br/importador-e-distribuidor-de-telefonia/telefone-mardel-mt-806cid-c-bina-p?srsltid=AfmBOor3p5_ZiI_nJYoK1r5yDXJOGJjrDAuMBfjUjuJ2XVpIp-9xx0ZBThs
6 - Casa e Video: https://www.casaevideo.com.br/telefone-de-mesa-04586-bratele-preto/p
7 - Ponto Max: https://www.pontomaxonline.com.br/produtos/frigobar-consul-crc08cb-com-gaveta-de-gelo-e-multiuso-76-l/?srsltid=AfmBOoo46pGm2ro9-bcDkSGmPrUMZ2KXvWiB1JVJTxAY0uS7DwfYjLA
8 - Telerio: https://www.telerio.com.br/frigobar-consul-76-litros-crc08cb-branco-110v-1g?idsku=425&srsltid=AfmBOoo25JaWZuRSI_9G5Rq5pBUqKtVWPC12OmtmRBb_tWGS7705abbpAM
9 - Lojas Adelino: https://www.lojasadelino.com.br/produto/86725/fogao-mesa-vitroceramico-4b-fischer-30006-preto-220v-86725
10 - Microdigi: https://microdigi.com.br/produto/telefone-c-fio-intelbras-pleno-pt-mesa-parede/
11 - Asko: https://www.asko.com.br/produto/fogao-cooktop-4-bocas-eletrico-touch-vitroceramico-220v/

Obs. 6: Os orecos observados como inexequíveis foram destacados em amarelo

Obs. 7: Foi utilizado como critério para a formação dos preços máximos a MEDIANA, que constitui a medida de tendência central, representando de uma forma mais robusta os preços praticados, evitando que o processo reste fracassado/deserto. Pesquisa realizada mediante solicitação formal de cotação através de e-mail, com endereços obtidos no cadastro de fornecedores do sistema GMS e também pesquisados aleatoriamente por buscador da internet. Ademais, o preço de mercado é mais bem representado pela mediana, uma vez que constitui medidas de tendência central e, desse modo, representa de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado.

Curitiba, 18 de agosto de 2026

Fernanda Laso
NAS/SEAP

Ricardo Lazier
Chefe NAS/SEAP

Assinatura Avançada realizada por: **Fernanda Bonatto Lago (XXX.041.139-XX)** em 19/08/2026 14:51 Local: SEAP/NAS, **Ricardo Lazier (XXX.569.529-XX)** em 19/08/2026 17:21 Local: SEAP/NAS. Inserido ao protocolo **25.909.555-7** por: **Fernanda Bonatto Lago** em: 19/08/2026 14:50. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f825be91ea219a78f6eaf3e9b1127bcb**

Assinatura Avançada realizada por: **Luciano José de Lima (XXX.166.969-XX)** em 11/09/2026 13:16 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **25.909.555-7** por: **Luciano José de Lima** em: 11/09/2026 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddb97f1296630548c4240fae2c66ff21**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 378a Mov. 39
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 509 Mov. 57

Documento: **MAPADEPRECOS_Versao2.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Fernanda Bonatto Lago (XXX.041.139-XX)** em 19/08/2026 14:51 Local: SEAP/NAS, **Ricardo Lazier (XXX.569.529-XX)** em 19/08/2026 17:21 Local: SEAP/NAS.

Inserido ao protocolo **25.909.555-7** por: **Fernanda Bonatto Lago** em: 19/08/2026 14:50.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

Assinatura Avançada realizada por: **Luciano José de Lima (XXX.166.969-XX)** em 11/09/2026 13:16 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **25.909.555-7** por: **Luciano José de Lima** em: 11/09/2026 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddb97f1296630548c4240fae2c66ff21**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 510
Mov. 57

ANEXO V

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA N° XXX Ano: XXXX

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :	
Endereço		:
Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:	e-mail:
Banco:	Agência:	Conta corrente:

Constitui objeto desta dispensa: aquisição de ventiladores, telefones, frigobar e cooktop para atender a demanda da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP.

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1									

1. Especificações técnicas:

Lote	Código GMS	Descrição do objeto	QTDE	Valor unitário	Valor total
1	Item 1 4104 116671	Ventilador, TIPO: De coluna, APRESENTAÇÃO: Com 3 a 6 pás, 3 velocidades, com sistema de oscilação horizontal, altura regulável, POTÊNCIA MÍNIMA: 135W, VOLTAGEM: 127V, ROTAÇÃO: Entre 1500rpm e 1600rpm, DIÂMETRO: 50cm, UNID. DE MEDIDA: Unitário.	25	R$ XXX,XX	R$ X.XXX,XX
	Item 2	Ventilador, Hélice de 6 pás, Para uso em	25	R$ XXX,XX	R$ X.XXX,XX

Assinatura Avançada realizada por: **Luciano José de Lima (XXX.166.969-XX)** em 11/09/2026 13:16 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **25.909.555-7** por: **Luciano José de Lima** em: 11/09/2026 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddb97f1296630548c4240fae2c66ff21**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 511
Mov. 57

	4104 18023	mesa, MATERIAL: Polipropileno, MEDIDA: 40 cm diâmetro, ESPECIFICAÇÃO: Turbo Silencio, 3 velocidades, com sistema Oscilação horizontal e inclinação vertical, Potência 80w, Consumo: 6,4 kw/h, TENSÃO: 127 V, UNID. DE MEDIDA: Unitário.			
VALOR TOTAL DO LOTE 01					**R$ XX.XXX,XX**

Lote	Código GMS	Descrição do objeto	QTDE	Valor unitário	Valor total
2	5801 19950	Telefone, Com fio, MODO DE DISCAGEM: Tom/Pulso, POSIÇÃO: Mesa ou parede, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Campainha em 3 volumes (alto, médio e baixo) com 2 timbres, Teclado com no mínimo 15 teclas, sendo 12 teclas numéricas e 3 teclas de funções (Flash, Mute, Rediscar), UNID. DE MEDIDA: Unitário.	50	R$ XX,XX	R$ X.XXX,XX
VALOR TOTAL DO LOTE 02					**R$ X.XXX,XX**

Lote	Código GMS	Descrição do objeto	QTDE	Valor unitário	Valor total
3	4101 115436	Refrigerador, TIPO: Frigobar, APRESENTAÇÃO: Com bandeja de degelo aproveitável, gaveta multiuso e porta latas modulares, CAPACIDADE: 76 litros, POTÊNCIA: 70W, VOLTAGEM: 110V, UNID. DE MEDIDA: Unitário.	10	R$ X.XXX,XX	R$ XX.XXX,XX
VALOR TOTAL DO LOTE 03					**R$ XX.XXX,XX**

Lote	Código GMS	Descrição do objeto	QTDE	Valor unitário	Valor total

Assinatura Avançada realizada por: **Luciano José de Lima (XXX.166.969-XX)** em 11/09/2026 13:16 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **25.909.555-7** por: **Luciano José de Lima** em: 11/09/2026 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddb97f1296630548c4240fae2c66ff21**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 512
Mov. 57

4	7205 115437	Cooktop, TIPO: Elétrico, 4 (quatro) bocas, ESPECIFICAÇÃO: Com painel touch screen, mesa em vitrocerâmica, bivolt, possuindo 58cm de largura, 5,5cm de altura e 51cm de profundidade, UNID. DE MEDIDA: Unitário.	05	R$ X.XXX,XX	R$ XX.XXX,XX
VALOR TOTAL DO LOTE 04					**R$ XX.XXX,XX**
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					**R$ XX.XXX,XX**

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da contratação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data.

_____

Representante Legal

Assinatura Avançada realizada por: **Luciano José de Lima (XXX.166.969-XX)** em 11/09/2026 13:16 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **25.909.555-7** por: **Luciano José de Lima** em: 11/09/2026 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddb97f1296630548c4240fae2c66ff21**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 513
Mov. 57

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:
1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES
Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL
Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS
Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____
Nome do representante legal

Assinatura Avançada realizada por: **Luciano José de Lima (XXX.166.969-XX)** em 11/09/2026 13:16 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **25.909.555-7** por: **Luciano José de Lima** em: 11/09/2026 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddb97f1296630548c4240fae2c66ff21**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 514
Mov. 57

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos na Dispensa Eletrônica n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da contratação.

Local e data

_____

Representante Legal

Assinatura Avançada realizada por: **Luciano José de Lima (XXX.166.969-XX)** em 11/09/2026 13:16 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **25.909.555-7** por: **Luciano José de Lima** em: 11/09/2026 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddb97f1296630548c4240fae2c66ff21**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 515
Mov. 57

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no aviso de dispensa e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta dispensa e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

_____

Representante Legal

Assinatura Avançada realizada por: **Luciano José de Lima (XXX.166.969-XX)** em 11/09/2026 13:16 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **25.909.555-7** por: **Luciano José de Lima** em: 11/09/2026 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddb97f1296630548c4240fae2c66ff21**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 515a
Mov. 57

Documento: **AVISO_DISPENSAELETRONICA_21_2026_NAS_SEAP_.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Luciano José de Lima (XXX.166.969-XX)** em 11/09/2026 13:16 Local: SEAP/DECON/DL.

Inserido ao protocolo **25.909.555-7** por: **Luciano José de Lima** em: 11/09/2026 13:15.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: